

**EDITAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**MONITOR DE ATIVIDADES**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento **duas** de vagas e para a formação de cadastro reserva o cargo de **MONITOR DE ATIVIDADES** por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações; e da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação para o ato de contratação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo e devidamente convocados poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia **19 de janeiro de 2024, sexta-feira.**

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia **23 de janeiro de 2024** após a sua publicação e deverão ser apresentado à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail [monitordeatividades.creser@gmail.com](mailto:monitordeatividades.creser@gmail.com).

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

## **2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 12/20204, de 15 janeiro de 2024, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

### 3 DAS VAGAS

3.1 Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	<b>MONITOR DE ATIVIDADES</b>
Vagas	Duas vagas e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Habilitados pelo Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio. <i>(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).</i>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7 às 11h e de 13 às 17h
Remuneração	<b>R\$ 2.319,75 (dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)</b>
Benefícios	Cartão Vale Alimentação no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho	Núcleos e sede da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Trabalho manual que consiste em executar tarefas relacionadas à orientação e apoio às atividades lúdicas em geral e acompanhamento e auxílio à aprendizagem de crianças e adolescentes.

### TAREFAS TÍPICAS

- Acompanhar e orientar as crianças em relação à sua aprendizagem e deveres escolares.
- Organizar, promover e desempenhar atividades de monitoração de crianças e adolescentes
- Acompanhar as crianças em suas dificuldades de relacionamento.
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
- Planejar jogos, entretenimentos e atividades lúdicas em geral a serem desenvolvidas pelas crianças e adolescentes.
- Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
- Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;
- Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
- Oferecer atendimento multidisciplinar individualizado ou em grupo, para crianças e adolescentes;
- Orientar e apoiar as famílias ligadas à Fundação;
- Buscar desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes, com vistas à melhoria do desempenho escolar, da autoestima, da socialização e do respeito ao próximo;
- Buscar o desenvolvimento dos hábitos de estudo e leitura, visando diminuir a evasão e repetência escolar.
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Fazer acompanhamento e monitoria de transporte escolar a crianças e adolescentes, inclusive especiais;
- Executar tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

## **7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

7.1.3. Ter a formação exigida no item 4.1.

7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Município de João Monlevade a partir de 2022.

7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

7.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

7.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos

exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de João Monlevade no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link [https://docs.google.com/forms/d/1JRpRc2EtQX0OU2G\\_pfZKJ19jowbCxYrOs1sSjgPyw6o/edit](https://docs.google.com/forms/d/1JRpRc2EtQX0OU2G_pfZKJ19jowbCxYrOs1sSjgPyw6o/edit)

8.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia **26 de janeiro de 2024** às 15.59h do dia **30 de janeiro de 2024**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

8.2.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato

8.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

8.2.6 A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

8.2.7 O candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir o e-mail recebido como **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**, para comprovações que se fizerem necessárias.

8.2.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

## 9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitor de Atividades desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas

inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

## **10. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS**

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

11.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 8.

11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para Monitor de Atividades

<b>Na avaliação serão considerados:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO</b>
Curso Superior na área de Educação	01 ponto	2(dois) Pontos
Pós Graduação na área de Educação	01 ponto	3(três) pontos
Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por curso	3(três) pontos
Experiência no cargo de Monitor para aluno com deficiência.	01 (um) ponto por ano de trabalho	3(três) pontos
Curso de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por curso	2(dois) pontos
Experiência no cargo de Monitor de Atividades, devidamente comprovada (fornecida em dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos
Experiência no cargo de Monitor de Creche, devidamente comprovada (fornecida em dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos
Experiência como professor do Ensino Fundamental devidamente comprovada fornecida em dias.	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos

12.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

12.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

12.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de anos de efetivo exercício.

12.5 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

12.6 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

12.7 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

### **13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

13.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. Candidato com maior número de certificados de cursos de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.
- b. Candidato com maior número de certificados de cursos de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas..
- c. Candidato com o maior tempo de Experiência no cargo de Monitor de Atividades, devidamente comprovada (fornecida em dias)

- d. Candidato com o maior tempo de Experiência no cargo de professor do Ensino Fundamental, devidamente comprovada (fornecida em dias).
- e. Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

13.3. Será considerada a contagem de tempo do cargo pretendido até o dia **25 de janeiro de 2024**.

13.4. Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, nem tempo concomitante.

#### **14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **6 de fevereiro de 2024, terça-feira**, no site da Prefeitura de João Monlevade [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail [monitordeatividades.creser@gmail.com](mailto:monitordeatividades.creser@gmail.com) e conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.

14.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

## 15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 09 de fevereiro de 2024, sexta-feira.**

## 16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/>, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## 17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 24 horas após a homologação

17.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

18.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 19 de janeiro de 2024.

**Helenita Pinto Melo Lopes**

Diretora-Executiva da  
Fundação Municipal Crê-Ser

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**  
**MONITOR DE ATIVIDADES**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19 de janeiro de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>
Impugnação do Edital	Até o dia 23 de janeiro de 2024 Terça-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: <a href="mailto:monitordeatividades.creser@gmail.com">monitordeatividades.creser@gmail.com</a>
Resposta da Impugnação do Edital	25 de janeiro de 2024 Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>
Período de Inscrição	De 8h de dia 26/01/2024 as 15.59h 30/01/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a>  link para inscrições: <a href="https://docs.google.com/forms/d/1JRpRc2EtQX0OU2G_pfZKJ19jowbCxYrOs1sSJgPyw6o/edit">https://docs.google.com/forms/d/1JRpRc2EtQX0OU2G_pfZKJ19jowbCxYrOs1sSJgPyw6o/edit</a>
Divulgação da Classificação Preliminar	6 de fevereiro de 2024 Terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>
Recurso da Classificação Preliminar	7 de fevereiro de 2024 Quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: <a href="mailto:monitordeatividades.creser@gmail.com">monitordeatividades.creser@gmail.com</a>
Divulgação da Classificação Final	9 de fevereiro de 2024 sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 002/2024**

**MONITOR DE ATIVIDADES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**RECURSO**

Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

LOCAL E DATA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024